

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO - SMMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

RESOLUÇÃO CPTMU Nº 011/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

**Ref.: O.S. nº 27.777/2022 - ANÁLISE DO VIÁRIO E MOBILIDADE
CONDOMÍNIO DE GALPÕES LOGÍSTICOS
Avenida Charles Goodyear, Nº 712- Cururuquara.**

A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba - CPTMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.291, de 5 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a competência da CPTMU para analisar processos em trâmite na Prefeitura de Santana de Parnaíba, relacionados à Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que o processo com O.S. nº 27.777/2022 trata de solicitação de análise e parecer técnico no que se refere às condições ambientais, de mobilidade e trânsito envolvendo o projeto modificativo com acréscimo de área para construção de galpões logísticos situados à Avenida Charles Goodyear, nº 712 - Cururuquara;

CONSIDERANDO que o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV tem o objetivo de analisar os impactos positivos e os negativos oriundos da implantação de empreendimentos e atividades impactantes, e identificar as medidas mitigadoras e as compensatórias, de modo a zelar pela ordem urbanística e pelo uso socialmente justo e ambientalmente equilibrado dos espaços urbanos, será necessária a apresentação EIV;

CONSIDERANDO que o Estudo de Tráfego apresentado indica que a análise do projeto foi feita tendo como horizonte 2023 e por estar próximo ao término desse período, há necessidade de atualização do RIT;

CONSIDERANDO que membros da CPTMU realizaram vistoria no local no dia 21 de julho de 2022 (Relatório Técnico CPTMU nº 011/2022) e constataram que o canteiro central da Avenida Charles Goodyear, localizado em frente ao empreendimento, encontra-se em utilização para acesso de entrada e saída do empreendimento, utilização aprovada pela SMO (Alvará Modificativo e Substitutivo 2099-21-PMSP-MOD - FI. 17/18); **RESOLVE:**

Art. 1º. Emitir manifestação **FAVORÁVEL** à emissão de Habite-se com condicionantes e com a validade de 01 (um) ano, condicionado ao cumprimento do TCCU a ser firmado entre a Prefeitura de Santana de Parnaíba e os proprietários do imóvel.

Art. 2º Emitir **TCCU** com as seguintes medidas de compensação urbanística: apresentar a L.O. da ETE; até a emissão da L.O. da E.T.E., apresentar relatório trimestral com as informações sobre a coleta e destinação dos resíduos sanitários; apresentação e aprovação pela CPTMU do EIV e do RIT atualizados e o cumprimento das mitigações e compromissos previstos na Lei Municipal nº 3237, de 18 de dezembro de 2012;

Art. 3º A emissão do Habite-se sem condicionantes fica vinculada à emissão do Termo de Cumprimento do **TCCU**;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial ou na página oficial da Prefeitura de Santana de Parnaíba na Internet.

Santana de Parnaíba, 16 de agosto de 2022



Veruska Tiziana Franklin de Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Presidente da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana